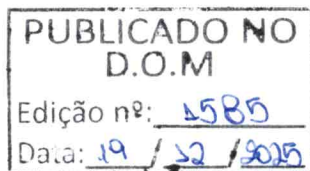




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.215, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025



“INSTITUI O USO DE PULSEIRA DE COR OU ESTAMPA DIFERENCIADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO MARQUES ALVES

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, o uso de pulseira de cor ou estampa diferenciada para identificação de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em unidades de Saúde do município de Cajamar e dá outras providências.

Art. 2º O uso da pulseira de cor ou estampa diferenciada a ser elegida pelo poder executivo, tem como objetivos, facilitar a identificação imediata de pacientes com (TEA) por profissionais de saúde, garantir atendimento especializado, promover acolhimento adequado às necessidades específicas desse público, sensibilizar profissionais de saúde sobre as particularidades do atendimento a pessoas com TEA.

Art. 3º O uso da pulseira é opcional, cabendo ao paciente ou responsável legal decidir por sua utilização. A ausência não implicará em qualquer prejuízo ao atendimento ou aos direitos previstos em lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 19 de dezembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo